

RIMO S.A. - Indústria e Comércio

NIRE nº 323.000.266-05, em sessão de 24/09/2001

CNPJ nº 32.430.993/0001-28

ATA das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas cumulativamente pela “**RIMO S.A. - Indústria e Comércio**” que por força deste evento realiza várias deliberações relevantes e consolida o Estatuto Social.

Instrumento lavrado na forma de sumário.

Evento: 28/12/2021 – DOC. 40

I. DATA/HORA/LOCAL:

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte um (28/12/2021), às 10:00 (dez) horas, em primeira convocação, na sede da sociedade, localizada na avenida Prefeito Samuel Batista Cruz, 6.433, bairro Nova Betânia, em Linhares, ES, CEP 29907-515.

II. PRESENCAS:

Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social, bem como da Diretoria Executiva, justificada a ausência de Membros do Conselho Fiscal, em virtude de a sociedade não possuir tal Órgão em funcionamento.

III. CONVOCAÇÃO:

Carta-convite e independente de qualquer formalidade, foram observados os permissivos contidos nos §§ 4º, dos Artigos. 124 e 133, da Lei nº 6404/76.

IV. MESA:

Luiz Rigoni – Presidente; e,
Romulo Favalessa – Secretário.

V. ORDEM DO DIA:

1. Tomada de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras, acompanhadas do Relatório dos Administradores, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020;

2. Destinar do resultado;
3. Deliberar sobre o dividendo estatutário;
4. Transformar as ações nominativas que representam o capital social da companhia em espécie única para “ordinária” e também classe única de ações;
5. Validar um novo quadro acionário da companhia;
6. Reformular e consolidar o Estatuto Social; e
7. Outros assuntos de interesse da companhia.

VI. DAS DELIBERAÇÕES:

Todas por unanimidade

1. DOS DOCUMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO 2020:

Aprovadas as contas da administração, consubstanciadas nas demonstrações financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 (31/12/2020), publicados no jornal O Pioneiro, edição de 25 de agosto de 2020 (25/08/2020), e no Diário Oficial do Estado, edição de 25 de agosto de 2020 (25/08/2020), bem como o Relatório da Administração, abstendo-se de votar os legalmente impedidos.

Também, foi aprovado com louvor, a permissão para a companhia publicar os balanços e os demais atos societários, a partir desta data, na forma definida pela Portaria do Ministério da Economia, ou sejam, divulgar gratuitamente na Central de Balanço do SPED, em consonância com o mandamento legal do § 4º, do Art. 289, da Lei nº 6.404/76 e ainda, pelo Art. 31, da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994.

2. DESTINAÇÃO DO RESULTADO 2020:

Aprovado a destinação do lucro líquido contábil de 2020 para compensar prejuízos acumulados anteriores.

3. DIVIDENDO ESTATUTÁRIO:

Não distribuído por motivo de ausência de lucro líquido contábil.

4. TRANSFORMAÇÃO DAS AÇÕES NOMINATIVAS DA SOCIEDADE PARA A ESPÉCIE ORDINÁRIA E DE CLASSE ÚNICA:

Aprovada a conversão de todas as ações nominativas do capital social da companhia, em ações “**ORDINÁRIAS**” nominativas de “**Classe única**” nos termos do **ANEXO II**, designado por "Quadro Acionário" e “Lista de Presenças de Acionistas”, que integra o presente instrumento.

5. QUADRO ACIONÁRIO DA COMPANHIA:

Validado integralmente o novo quadro acionário da companhia contido no **ANEXO II** do presente instrumento.

6. CANCELAMENTO DE AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS NÃO SUBSCRITAS ATÉ A PRESENTE DATA:

Aprovado o cancelamento de **7.474.117** (sete milhões e quatrocentas e setenta e quatro mil e cento e dezessete) ações ordinárias nominativas, todas sem valor nominal, totalizando **R\$ 7.533.190,00** (sete milhões e quinhentos e trinta e três mil e cento e noventa reais), por motivo do novo projeto de reestruturação societária implementado pela companhia, produzindo seus efeitos após 60 (sessenta dias) da presente Assembleia, nos termos dos artigos 173 e 174, da Lei nº 6.404/76.

7. DA CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL:

Aprovada a consolidação do Estatuto Social da companhia, com reformulações, renumerações de artigos e adequações de termos jurídicos, em consonância com as deliberações destas Assembleias cumulativas, realizadas sob o comando da Lei nº 6.404/76, revogadas as disposições em contrário, prevalecendo o presente instrumento como norma permanente para a companhia.

8. OUTROS ASSUNTOS GERAIS:

Com a palavra o Senhor Presidente registrou a alegria pela nova forma de divulgar balanço e demais atos societários, na Central de Balanços do SPED, sem qualquer custo para a sociedade, tudo em consonância com as Portarias do Ministério da Economia.

Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente encerrou as Assembleias cumulativas, das quais foi lavrada a presente **ATA** na forma de sumário, que após lida foi aprovada e assinada por todos os presentes, sem qualquer restrição.

Linhares, ES, 28 de dezembro de 2021.

Assinaturas: Luiz Rigoni – Presidente das Assembleias e Rômulo Favalessa – Secretário das Assembleias.

Demais assinaturas:

- a) **Diretoria** - Luiz Rigoni – Diretor Presidente; Maria das Graças Frigi Rigoni, Ramon Frigi Rigoni e Jonilson Suave - Diretores Executivos.
- b) **Acionistas** – L & M Holding S.A. - pelo presidente da mesa; Suave Holding S.A - por Jonilson Suave.

CERTIFICADO DA CHANCELARIA: Constitui a presente cópia fiel do digitalizado, assinado eletronicamente e opostas no livro de Registros de Atas das Assembleias Gerais de Acionistas.

Linhares, ES, 28 de dezembro de 2021.

Luiz Rigoni

Presidente das Assembleias
Diretor Presidente e por
L & M Holding S.A.

Rômulo Favalessa

Secretário das Assembleias

Maria das Graças Frigi Rigoni

Diretora Executiva e por
L & M Holding S.A.

Ramon Frigi Rigoni

Diretor Executivo

Jonilson Suave

Diretor Executivo e por
Suave Holding S.A.

RIMO S.A. - Indústria e Comércio

NIRE nº 323.000.266-05, em sessão de 24/09/2001

CNPJ nº 32.430.993/0001-28

ANEXO II**QUADRO ACIONÁRIO E LISTA DE PRESENCAS****AGOE 28/12/2021 – DOC. 40**

Posição final das Assembleias após as transformações em espécie única das ações representativas do capital social, bem como, em classe única sobre outras classes de ações.

Quadro**CLASSE ÚNICA: AÇÕES ORDINÁRIAS**

Acionistas			Ações ON atuais
1 -	L & M Holding S.A	89,04% CNPJ 07.314.488/0001-70	19.362.639
2 -	Suave Holding S.A	10,96% CNPJ 07.404.042/0001-37	2.383.362
	Soma	<u>100,00%</u>	<u>21.746.001</u>

Capital social	R\$	<u>22.274.577,00</u>
. em ações ON		21.746.001
. Valor cada ação	R\$	sem valor nominal
Presenças de acionistas -		100% (cem por cento)

Linhares, ES, 28 de dezembro de 2021.

Luiz Rigoni

Presidente das Assembleias

Rômulo Favalessa

Secretário das Assembleias

RIMO S.A. - Indústria e Comércio

NIRE nº 323.000.266-05, em sessão de 24/09/2001

CNPJ nº 32.430.993/0001-28

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL

(Aprovado pela AGOE 28/12/2021 – DOC. 40)

Capítulo I

Da denominação, foro, sede, objeto e duração

Art. 1º - RIMO S.A. - Indústria e Comércio, é a denominação social da sociedade anônima de capital fechado, e que reger-se-á por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404/76, adotando-se como nome de fantasia a denominação “**RIMO**”.

Art. 2º - A sociedade tem **foro** na Comarca de Linhares, ES, e, **sede** na avenida Prefeito Samuel Batista Cruz, 6.433, bairro Nova Betânia, em Linhares, ES, CEP 29907-515, podendo criar e extinguir, por deliberação da Diretoria: sucursais, filiais, agências e escritórios, onde e quando as conveniências sociais indicarem.

Parágrafo único - Constitui estabelecimento da sociedade, além da Matriz, a Filial abaixo relacionada, que funcionará com o capital destacado da Matriz, no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), porém, com a contabilidade centralizada na Sede da companhia, a saber:

Estabelecimento CNPJ sob a ordem 0004/70 - Filial - Avenida Prefeito Samuel Batista Cruz, 6.479, bairro Nova Betânia, em Linhares, ES, CEP 29907-515.

Art. 3º - Constituem objeto social:

- a) Fabricação de móveis com predominância de madeira – CNAE 3101-2/00;
- b) Comércio varejista de móveis estofados; cadeiras; estofados (exceto para automóveis), sofás e poltronas; móveis novos; mesas e cadeiras; móveis de qualquer material; móveis para escritório; móveis novos para residências; poltronas e sofá – CNAE 4754-7/01;
- c) Comércio varejista de artigos de colchoaria; colchões e travesseiros - CNAE 4754-7/02;

- d) Comércio varejista de materiais de construção em geral - CNAE 4744-0/99;
- e) Serviços de montagem de móveis de qualquer material - CNAE 3329-5/01; e
- f) Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves - CNAE 4614-1/00.

Parágrafo único - As atividades citadas neste artigo, para fins de políticas internas, serão exercidas na seguinte forma:

- a) **Estabelecimento Matriz** – exercerá as atividades elencadas na alínea “a” a “e”; e
- b) **Estabelecimento Filial** – exercerá as atividades elencadas nas alíneas “b” a “f”.

Art. 4º - O prazo de duração da sociedade a por tempo indeterminado.

Capítulo II **Do capital social e ações**

Art. 5º - O capital social é de **R\$ 22.274.577,00** (vinte e dois milhões e duzentos e setenta e quatro mil e quinhentos e setenta e sete reais) dividido em **21.746.001** (vinte e um milhões e setecentas e quarenta e seis mil e uma) ações ordinárias nominativas, todas sem valor nominal, caracterizado no quadro acionário do **ANEXO II**.

Parágrafo único - As ações serão representadas por cautelas ou transcritas em livro próprio, ambas assinadas pelo Diretor Presidente e por qualquer outro Diretor Executivo.

Art. 6º - Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Art. 7º - A emissão, colocação e integralização de ações, processar-se-ão sempre por deliberação da Assembleia Geral.

Art. 8º - A companhia poderá emitir ações preferenciais a qualquer momento e na oportunidade deverá estabelecer os seus direitos e suas vantagens.

Art. 9º - Ressalvada a hipótese do "Parágrafo Único", aos ACIONISTAS é assegurado o direito de preferência nas subscrições de capital, na proporção das ações da mesma espécie e classes que possuírem na sociedade, devendo exercer o direito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do respectivo edital, o qual será

dispensado na hipótese da totalidade dos acionistas se manifestarem sobre o exercício ou não do direito de preferência.

Parágrafo único - Será excluído o direito de preferência, nas subscrições de capital que se processarem com recursos de incentivos fiscais.

Art. 10 - Os acionistas são responsáveis somente pelo preço de suas ações integralizadas no capital social da companhia.

Art. 11 - A cessão, alienação ou qualquer outra forma de transferência de ações a terceiros, obrigatoriamente, deverá respeitar o direito de preferência entre os acionistas, no prazo citado no Art. 9º, e ainda, deverá observar à proporção que cada um participa do capital social.

Art. 12 - Os acionistas titulares de ações integralizadas, terão direito a dividendos que serão apurados na forma indicada no art. 28 inciso I.

Art. 13 - O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do mesmo exercício social. A distribuição de ações correspondentes ao aumento de capital pela incorporação de reservas, será feita dentro do prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação nos termos do Art. 289, da Lei nº 6.404/76, da Ata da Assembleia Geral que o aprovar.

Capítulo III

Das assembleias gerais

Art. 14 – A Assembleia Geral e o órgão máximo e soberano da sociedade, com poderes para decidir todos os negócios relativos ao seu objetivo e tomar as deliberações que julgarem necessárias à sua defesa e desenvolvimento.

Art. 15 – A Assembleia Geral tem a competência que a Lei e o presente Estatuto lhe outorgam, aplicando-se quando a convocação, instalação, quorum, legitimação, representação, trabalhos, procedimentos e deliberações da mesma, o que prescreve a Lei.

Art. 16 – Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente no primeiro quadrimestre subsequente ao encerramento do exercício social e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas.

Art. 17 – Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos por uma mesa composta de um presidente, de livre escolha dos acionistas participantes, dentre acionistas ou diretores, e de um secretário escolhido entre acionistas, empregados ou assessores da empresa.

Capítulo IV **Da administração**

Art. 18 – A companhia será administrada por uma Diretoria composta de 03 (três) a 05 (cinco) Diretores, sendo 1 (um) Diretor Presidente e os demais Diretores Executivos sem designação especial, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelos acionistas.

Parágrafo primeiro – A Diretoria será eleita por um período de até 3 (três) anos consecutivos, podendo ser reeleita, devendo no final do mandato a mesma permanecer nos respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

Parágrafo segundo – Os Diretores ficam dispensados de prestar caução.

Parágrafo terceiro – Os Diretores tomarão posse de seus cargos mediante lavratura de termo no “Livro de Atas de Reunião da Diretoria”, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição, ficando dispensada desta formalidade nos casos em que a própria Assembleia os empossarem.

Parágrafo quarto – Nos seus impedimentos ou ausências, o Diretor Presidente será substituído por um outro Diretor, eleito pelos demais Diretores em reunião de Diretoria.

Parágrafo quinto – Os demais Diretores serão substituídos, em casos de ausência ou impedimento temporário, por outro Diretor, através de designação feita pelo Diretor Presidente. Este lhes dará, em caso de vacância, substituto provisório, até que a Assembleia Geral de Acionistas eleja seu substituto definitivo pelo restante do prazo de gestão.

Art. 19 – Compete à Diretoria, pelo voto da maioria de seus membros:

- a) Manter o controle geral da execução de suas deliberações, bem como da avaliação dos resultados das atividades da companhia;
- b) Elaborar, para submissão aos acionistas, os orçamentos anuais e plurianuais e os planos de investimentos;

- c) Aprovar as tabelas de salários, os planos de cargos e o quadro de pessoal;
- d) Elaborar o relatório anual da administração, as demonstrações financeiras e os demais documentos, para submissão à Assembleia Geral Ordinária;
- e) Deliberar sobre as demais matérias que não se incluam na competência privativa de seus membros e nem da Assembleia Geral de Acionistas;
- f) Autorizar a participação em outras sociedades e deliberar sobre a representação da companhia nas assembleias ou reuniões de sócios daquelas sociedades; e
- g) Autorizar a negociação pela Companhia, de ações de sua própria emissão.

Art. 20 – Compete privativamente:

- a) ao DIRETOR PRESIDENTE – a orientação geral na execução dos negócios da companhia, em consonância com as decisões emanadas da Assembleia de Acionistas, cumprindo-se às determinações legais pertinentes ao Estatuto Social, bem como orientar, coordenar e fiscalizar as atividades industriais, administrativas, financeiras e comerciais da sociedade.
- b) aos DIRETORES EXECUTIVOS – realizarem as atividades designadas pelo Diretor Presidente.

Art. 21 – A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral de Acionistas.

Art. 22 – A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário e suas deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos.

Art. 23 – As Reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer Diretor, devendo neste caso, possuir quorum de 100% (cem por cento) de seus membros.

Art. 24 – Todos e quaisquer documentos que envolvam responsabilidades ou obrigações para a sociedade, deverão conter as assinaturas de DOIS DIRETORES em conjunto, para que a sociedade se considere obrigada, EXCETO nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro.

Parágrafo primeiro – Poderão ser praticados ISOLADAMENTE POR UM DIRETOR, ou por DOIS PROCURADORES, para tanto credenciados, os atos que impliquem em:

- a) emissão de cheques não superior à 5% (cinco por cento) do capital social;

- b) pagamento, via sistema eletrônico on-line, não superior à 5% (cinco por cento) do capital social;
- c) endosso de cheques para depósitos nas contas bancárias da sociedade;
- d) emissão ou assinatura com certificados digitais, respeitados as alíneas “a” e “b” acima;
- e) emissão e endosso de duplicatas para cobrança bancaria, caução ou descontos em bancos;
- f) assinatura de cartas de Anuência com observância das alíneas “a” e “b” acima;
- g) retirar cheques sem fundos das contas bancárias em nome da sociedade; e,
- h) cumprimentos de obrigações de natureza fiscal, parafiscal ou trabalhistas.

Parágrafo segundo – Ficam os Diretores autorizados a realizarem alienação de bens do ativo não-circulante, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias e obrigações de terceiros.

Art. 25 – A Diretoria poderá nomear procuradores para representar a sociedade sempre em conjunto de dois Diretores, devendo os respectivos instrumentos de outorga, fixarem os poderes conferidos e o modo como exercê-los.

Capítulo V **Do conselho fiscal**

Art. 26 - O Conselho Fiscal será de funcionamento não permanente, compondo-se de 03 (três) membros efetivos e suplentes em igual número e será formado e instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representam, no mínimo 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto, ou, 10% (dez por cento) das ações com direito a voto, observando-se quanto à eleição, investidura, mandato e remuneração de seus membros, o que dispõe os artigos 161, 162 e 149, da Lei nº 6.404, de 15/12/76.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal tem as atribuições, deveres e responsabilidades previstos em Lei.

Capítulo VI **Do Exercício Social, das demonstrações financeiras e dos resultados**

Art. 27- O exercício social, encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial e elaboradas as demais demonstrações financeiras.

Art. 28 - O resultado apurado no exercício, após feitas às provisões legais e tecnicamente recomendadas, compensações, ajustes, e a destinação de 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, até atingir o limite previsto em Lei, tem a seguinte destinação:

- I. **25%** (vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendo obrigatório, respeitado o Art. 8º deste Estatuto, sem prejuízo do disposto no Art. 202, parágrafos 3º e 4º da Lei nº 6.404/76; e
- II. O saldo remanescente, a critério da Assembleia, será destinado uma parcela para Reserva de Reinvestimento, outra para Reserva de capital de giro, e, finalmente, uma parcela para Desenvolvimento de novos produtos, cujos percentuais e limites, não poderão ultrapassar a 70% (setenta por cento) do lucro líquido ajustado do exercício e nem a 80% (oitenta por cento) do capital social, tratando-se de saldo acumulado.

Capítulo VII

Das disposições finais

Art. 29 -A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei ou, por deliberação da Assembleia Geral, a qual caberá estabelecer a forma de liquidação, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar neste período.

Art. 30 - Revogam-se as disposições em contrário, a partir desta data.

Certificado da Chancelaria - Certificamos que esta é uma transcrição fiel do Estatuto Social da sociedade **RIMO S.A. - Indústria e Comércio**, aprovado nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizadas cumulativamente em 28 de dezembro de 2021.

Linhares, ES, 28 de dezembro de 2021.

LUIZ RIGONI
Presidente das Assembleias

ROMULO FAVALESSA
Secretário das Assembleias



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RIMO S/A INDUSTRIA E COMERCIO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07716857770	
34279350787	
94937184768	